



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Educação Profissional		
Responsáveis:	Simone Tavares dos Santos		
Data de Elab./ Atual.	25/06/2025	Versão:	3

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A Lei Complementar nº 9.971/2012, atualizada pela Lei Complementar nº 10.039/2013, transferiu para a SECTI os Centros Estaduais de Educação Técnica – CEET's Vasco Coutinho e Talmo Luiz Silva, além de criar cargos temporários, dentre eles os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca e Secretário Educacional, tais cargos foram criados para auxiliar aos diretores dos CEET's e corpo docente nas atividades rotineiras e administrativas das unidades escolares.

Em setembro de 2015 foi publicada a Lei Complementar nº 809/2015 que dispõe sobre contratação por tempo determinado pelo Estado do Espírito Santo e esta norma autorizou os órgãos entidade públicas do Poder Executivo a celebrar contratos administrativos de prestação de serviço de cargos autorizados anteriormente à publicação desta Lei e que não se enquadrassem em nenhuma das situações previstas no art. 2º da referida Lei, o que engloba a maioria dos cargos de suporte administrativo e em específico os cargos autorizados pela LC nº 9.971/2012.

Desde então a SECTI realiza processos seletivos simplificados para contratação desses cargos, uma vez que tal suporte é indispensável para o bom funcionamento das unidades escolares sob gestão da SECTI, mas em junho de 2023 o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional pela ADI nº 6812 o art. 17 da LC nº 809/2015, por considerar que tal dispositivo viola o art. 37, IX, da CRFB porque constitui cláusula genérica permissiva de contratação temporária para situações sem previsão legal específica, desde então não pudemos publicar mais nenhum edital de seleção para tais contratações e o Edital nº 001/2023, publicado em abril de 2023, foi o último a ser publicado com a devida autorização e encerra sua vigência em 25/05/2025, o que impossibilitará realizar novas contratações para os cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de biblioteca e secretário educacional.

Atualmente além dos CEET's Vasco Coutinho e Talmo Luiz Silva a SECTI tem sob sua gestão também dos CEET's Emílio Nemer e Giuseppe Altoé, nos municípios de Castelo e Vargem Alta e tem a previsão de ampliação da rede de educação técnica com a criação de CEET's nos municípios de Afonso Cláudio, Serra e Guarapari e todas unidades atividades administrativas e de apoio técnico-pedagógico são realizadas por servidores contratados em regime de designação temporária e que não poderão ser recontratados,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

dada inviabilidade já relatada. Dessa forma pretende-se substituir mão de obra contratada através de processo seletivo em regime temporária para mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva nos seguintes quantitativos:

12 Secretário Educacional

10 Auxiliar de Biblioteca

11 Assistente Administrativo

Desse quantitativo mantem-se o número de pessoas contratados para o cargo de Auxiliar de Biblioteca e amplia-se para o cargo de Assistente Administrativo dos atuais 10 contratados para 12, para atender a Gerência de Gestão de Pessoas que assumirá a seleção de professores do Qualificar ES e o cargo de Secretário Educacional dos atuais 10 contratados para 14 para atendimento aos centros técnicos Emilio Nemer e Giuseppe Altoé, que não estavam previstos à época que a Lei Complementar nº 9.971/2012, portanto não foram contemplados na distribuição dos cargos.

Além da demanda de contratação acima relatada para substituir os cargos hoje contratados por designação temporária, faz-se necessário também realizar nova contratação de serviços de técnico de informática para garantir o suporte técnico contínuo e especializado às atividades administrativas e operacionais das unidades administrativas da SECTI, de maneira contínua, uma vez que o contrato atual tem sua vigência programada para agosto de 2025 e a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo não autorizou sua renovação. No contrato atual temos 18 postos de trabalho, mas faz-se necessário a ampliação de 1 posto para atendimento a nova estrutura criada para gestão da Operação de Crédito com o Banco Mundial - Subsecretaria de Estado de Projetos Integrados – Subpi, totalizando **19 postos** de trabalho de técnico de informática;

Atualmente temos também vigente contrato para prestação de serviços de Assistente Administrativo, para atendimento às demandas internas administrativas da SECTI, num total de **12 postos** de trabalho, e uma vez que pretendemos realizar licitação para o mesmo cargo, para garantir maior economicidade, eficiência e eficácia, entendemos que realizar licitação abrangente que englobe mesmos cargos num único contrato. Dessa forma após finalizarmos a licitação iremos encerrar o contrato vigente e unificar em uma única contratação, facilitando gestão do contrato e possibilitando garantir melhor preço tendo em vista contratação de maior vulto.

O objetivo da contratação dos serviços de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e observância às recomendações de boa técnica, normas e legislações aplicáveis, é assegurar a continuidade da prestação desses serviços e suprir as necessidades da Contratante.



2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A pretensa contratação está parcialmente prevista no Plano de Contratação Anual, uma vez que os cargos que eram contratados como DT e passarão a ser terceirizados não foram previstos no PCA (secretário educacional e auxiliar de biblioteca)

3. Requisitos da Contratação

3.1. Os requisitos da contratação seguem o que determina o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO - nº 5143-20 e as Convenções Coletivas de Trabalho.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da instituição, bem como a legislação e a convenção coletiva da categoria.

Cada cargo deve preencher os requisitos mínimos para a contratação, conforme disposto no quadro do Item 1 e nos requisitos a serem dispostos no Termo de Referência e no Edital.

Além do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração pública, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para ao atendimento da necessidade da contratante.

As empresas deverão disponibilizar uniformes a todos funcionários

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma contínua e adotar como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021. A contratação poderá ser enquadrada nos termos do Dec. Lei 2.458-R/10 e especificamente em seu artigo 1º, parágrafo único:

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. Para a estimativa dos quantitativos, utilizou-se como referência o número de contratos temporários para os referidos cargos hoje autorizados.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

Lote	Código SIGA	Local	Serviço	Nº Postos
1	A cadastrar	Sede SECTI	Secretário Educacional – 40 horas semanais	04
	A cadastrar	Vasco Coutinho	Secretário Educacional – 40 horas semanais	04
	A cadastrar	Talmo Luiz Silva	Secretário Educacional – 40 horas semanais	02
	A cadastrar	Emílio Nemer	Secretário Educacional – 40 horas semanais	01
	A cadastrar	Giuseppe Altoé	Secretário Educacional – 40 horas semanais	01
	TOTAL SECRETÁRIO EDUCACIONAL			12
	A cadastrar	Vasco Coutinho	Auxiliar de Biblioteca – 40 horas semanais	04
	A cadastrar	Talmo Luiz Silva	Auxiliar de Biblioteca – 40 horas semanais	02
	A cadastrar	Emílio Nemer	Auxiliar de Biblioteca – 40 horas semanais	02
	A cadastrar	Giuseppe Altoé	Auxiliar de Biblioteca – 40 horas semanais	02
	TOTAL AUXILIAR DE BIBLIOTECA			10



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

	A cadastrar	Sede SECTI	Assistente Administrativo – 40 horas semanais	19
	A cadastrar	Vasco Coutinho	Assistente Administrativo – 40 horas semanais	06
	A cadastrar	Talmo Luiz Silva	Assistente Administrativo – 44 horas semanais	03
	A cadastrar	Emílio Nemer	Assistente Administrativo – 40 horas semanais	02
	A cadastrar	Giuseppe Altoé	Assistente Administrativo – 40 horas semanais	02
TOTAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				32
2	A cadastrar	Sede SECTI	Técnico em Informática – 40 horas semanais	01
	A cadastrar	CPID	Técnico em Informática – 40 horas semanais	01
	A cadastrar	Vasco Coutinho	Técnico em Informática – 40 horas semanais	04
	A cadastrar	Talmo Luiz Silva	Técnico em Informática – 40 horas semanais	02
	A cadastrar	Emílio Nemer	Técnico em Informática – 40 horas semanais	01
	A cadastrar	Giuseppe Altoé	Técnico em Informática – 40 horas semanais	01



	TOTAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10
--	-------------------------------------	-----------

4.2. A prestação de serviços se dará nos endereços:

- 1) **Sede SECTI:** Av. Fernando Ferrari, 1.080, 2º andar, Torre Norte, Ed. América Centro Empresarial Vitória/ES;
- 2) **CPID:** Ladeira Eliezer Batista - Jardim América, Cariacica - ES
- 3) **CEET Vasco Coutinho:** Av. Luciano das Neves, s/n, Centro, Vila Velha/ES;
- 4) **CEET Talmo Luiz Silva:** Rua Padre Anchieta, 250, Vila Nova de Cima, João Neiva/ES;
- 5) **CEET Emílio Nemer:** Rua Bernardino Monteiro, 126, Centro, Castelo/ES;
- 6) **CEET Giuseppe Altoé:** Rua Miguel Altoé, Jaciguá, Vargem Alta/ES.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para suprir a necessidade de substituir os atuais servidores contratados em regime de designação temporária a única alternativa encontrada que atenda plenamente a demanda é a contratação de empresa especializada na contratação dos profissionais demandados, terceirizando a demanda da SECTI, através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

No mercado, pode-se encontrar diversas empresas especializadas na prestação dos serviços terceirizados que se pretendem contratar, uma vez que os mesmos são considerados comuns.

Dada a abrangência do presente estudo e as informações fornecidas, proceder-se-á a realização de licitação para a contratação de serviços dos cargos já elencados, destinados a suprir as necessidades institucionais, através da modalidade de Pregão Eletrônico. Esta licitação contemplará a alocação de profissionais qualificados, que prestarão suporte técnico contínuo e especializado em informática, atendendo às demandas específicas das unidades da SECTI.



6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Para a pretensa contratação não existe Tabela de Preços Referenciais que nos dê suporte e no Estado do Espírito Santo ainda não há contratações correlatas para coleta de preços de mercado, uma vez que o único órgão com contratações similares é a Secretaria de Estado da Educação e a mesma ainda não finalizou seu processo licitatório.

6.2. A licitação deve ser realizada utilizando como base remuneratória o piso salarial adotado pelo Sindicato de Auxiliares/Assistentes de Administração Escolar do Espírito Santo – SindEducação-ES e sua Convenção Coletiva de Trabalho, uma vez que a atuação dos profissionais se dará em especial nas unidades escolares sob gestão da SECTI e tal remuneração demonstra ser compatível com o mercado de trabalho.

6.2.1. Conforme a CCT do SINEP/SindEducação 2024 o piso salarial dos cargos a serem contratados são:

- a) Secretário Educacional: R\$ 3.360,00
- b) Auxiliar de Biblioteca: R\$ 1.941,00
- c) Assistente Administrativo: R\$ 1.941,00
- d) Técnico de Informática: R\$ 2.405,00

6.2.2. Não há obrigatoriedade de adoção da CCT do SINEP/SindEducação, apenas base do piso salarial para composição de custos.

6.2.3. A remuneração apresentada refere-se a 2024, uma vez que a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 ainda não foi homologada e sofrerá alteração após atualização da mesma.

7. Descrição da Solução

7.1. A solução proposta para atender as demandas consiste na contratação de empresa de prestação de serviço terceirizado e contínuo, por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

7.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO).

7.3. A escolha da solução também considera aspectos relacionados à garantia, manutenção e aquisição de ativos. Ao contratar uma empresa especializada, a SECTI se beneficia da garantia de que os serviços serão prestados de acordo com os padrões



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

estabelecidos, com a possibilidade de acionar a contratada em caso de substituição de profissionais.

7.4. A solução apresentada visa garantir continuidade dos serviços prestados pelos atuais servidores contratados por designação temporária e que serão descontinuados por força do ADI nº 6812 ES.

7.5. Diante desse cenário, optar pela terceirização de serviços de suporte apresenta-se como uma alternativa vantajosa. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona maior profissionalismo na execução dos serviços, com profissionais treinados e qualificados, atendendo aos requisitos legais estabelecidos para a prestação de serviços.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. A divisão em 2 lotes/grupos, conforme apresentado no item 4, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas. Dada natureza dos serviços a serem prestados, a divisão em 2 grupos, devido à aspectos técnicos do cargo, garantirá maior economicidade e não prejudicará a competitividade, sendo a solução que melhor atende o interesse público.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Com a contratação de empresa terceirizada, espera-se alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos disponíveis e uma otimização das operações na SECTI, tais como:

- A terceirização dos técnicos-administrativos das unidades escolares sob gestão da SECTI permitirá otimizar custos operacionais, eliminando a necessidade de contratação direta de pessoal e treinamento. Além disso, reduzir despesas relacionadas a possíveis processos trabalhistas e encargos sociais.
- Manutenção e garantia de continuidade das atividades hoje desenvolvidas por servidores contratados em regime de designação temporária.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Considerando a execução descentralizada dos serviços, é importante que se identifique/indique os servidores que realizarão as fiscalizações dos contratos, bem como os gestores das contratações.



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Para o caso não há, atualmente, contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, se tratando de contratação de serviços exclusivamente de mão-de-obra, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios definidos em normas de sustentabilidade ambiental.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender demandas técnico-administrativo se mostra necessária e tecnicamente viável.

13.2. O objeto da licitação possui natureza de serviço comum de forma contínua, de acordo com a legislação vigente, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sendo a contratação por posto de trabalho.



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Falhas formais no edital, tais como pesquisa de preço, descrição do objeto, nova legislação, obrigações, critérios de julgamentos, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	() Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Recurso Administrativo, Licitação Deserta ou Fracassada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão com aplicação de checklists.	Equipe de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de diligências e Suspensão da licitação.	Equipe de licitação

RISCO 2		
Descrição: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada e ineficiência de fiscalização.		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (x) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Responsabilização subsidiária da Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimento das responsabilidades dos fiscais. Cláusula Contratual de Seguro-Garantia.	Comissão de Contratos Terceirizados
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da	Comissão de Contratos Terceirizados e Fiscal do Contrato



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

	Contratada, bem como estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	
--	--	--

RISCO 3		
Descrição: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.		
Probabilidade:	() Pouco Muito	(x) Provável ()
Impacto:	() Baixo Alto	(x) Médio ()
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
Id	Materialização	
1.	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual	Comissão de Contratos Terceirizados

RISCO 4		
Descrição: Atraso na entrega dos documentos necessários para pagamento dos funcionários		
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Os funcionários não receberão seus vencimentos, ocasionando possíveis sanções administrativas.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Manter comunicação com a empresa; assegurar que os fiscais visitem as unidades para verificar o correto pagamento dos funcionários; a Comissão de Contrato Terceirizados pode fornecer um modelo em PDF dos documentos necessários (RECAE).	Comissão de Contratos Terceirizados/Fiscais do Contrato



ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Referências: IMR do INFRA S.A. e do Instituto Federal de São Paulo – Campus Presidente Epitácio

1. DA DEFINIÇÃO

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços e produtos fornecidos pela CONTRATADA serão avaliados com base em cinco indicadores de qualidade específicos: utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, prontidão na resposta às solicitações da contratante, pontualidade no pagamento de salários e benefícios, disponibilidade dos materiais estabelecidos no contrato e qualidade geral dos serviços prestados.

Os referidos indicadores serão avaliados com base em pontos de qualidade, conforme os critérios delineados nas tabelas fornecidas adiante. Cada indicador contribuirá com uma quantidade distinta de pontos de qualidade, refletindo sua importância intrínseca para a excelência dos serviços.

A pontuação total de qualidade dos serviços poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem), representando, respectivamente, a ausência de qualidade nos serviços e a excelência na prestação dos mesmos.

As tabelas subsequentes apresentam detalhadamente os indicadores, as metas estabelecidas, os critérios de avaliação e os métodos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nos Quadros 1 e 2 do IMR.
Meta a cumprir	Integralidade os serviços realizados e adequados à perspectiva da unidade.
Instrumento de Medição	Quadro 3 do IMR - Resumo das Avaliações dos Profissionais e Serviços Executados.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações dos Quadros 1 e 2 do IMR, conforme perspectiva de adequação da unidade e posterior lançamento do resultado no Quadro 3.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = $(\text{total de serviços executados adequadamente} \div \text{total de serviços estabelecidos por período}) \times 100$
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1 – 90% a 100% dos serviços executados adequadamente = Pagamento integral da fatura
	2 – 80% a 89% dos serviços executados adequadamente = glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

Sanção	3 – 70% a 79% dos serviços executados adequadamente = glosa de 15% (quinze por cento) do valor da fatura
	4 – 60% a 69% dos serviços executados adequadamente = glosa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura
	O percentual de serviços executados adequadamente inferior a 60% (sessenta por cento) acarretará glosa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura acrescida de multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por inexecução parcial de obrigação assumida, conforme Termo de Referência.

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
UNIDADE:	
DATA DE INPEÇÃO:	
PROCESSO:	
EMPRESA:	
FISCAL:	
MÊS/ANO DE REFERENCIA:	
CONTRATO:	
CNPJ:	
MATRÍCULA:	

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/UNIFORMES/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Higiene Pessoal		
4	Relacionamento com os empregados e colaboradores		
5	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Termo de Referência e em sua proposta comercial		
6	Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, identificado, portando crachá com fotografia recente, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoa adequada		
7	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
8	Qualidade do uniforme		
9	Qualidade do serviço executado		

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO		
2	Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada		
3	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato		
4	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente		
5	Reposição de funcionários faltosos		
6	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho		
7	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas		
8	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura		
9	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		
10	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho		
11	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços prestados		
12	Comunicação por parte dos funcionários à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias		
13	Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela		
14	Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais		
15	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados		
16	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado		
17	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável		



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional

18	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos		
19	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato		

QUADRO 3 – RESUMO DAS AVALIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS		
PERÍODO DE RFEÊNCIA (MÊS/ANO): ____/____/____		
ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1	Total de itens passíveis de avaliação sobre profissionais e serviços	
2	Total de itens avaliados como “Adequado” sobre profissionais e serviços	
3	Total de itens avaliados como “Inadequado” sobre profissionais e serviços	
4	Percentual e cumprimento do IMR atingido no período	
5	Faixa de ajuste no pagamento	
¹ Soma do quantitativo de itens do Quadro 1 com o quantitativo de itens no Quadro 2. ² Soma do número de itens dos Quadros 1 e 2 avaliados como “Adequado” no período. ³ Soma do número de itens dos Quadros 1 e 2 avaliados como “Inadequado” no período. ⁴ Resultado da divisão do Item 2 sobre o Item1, multiplicado por 100 (cem). O resultado deve ser expresso em percentual (%) sem casas decimais. ⁵ Faixa de ajuste no pagamento decorrente no resultado obtido no período, conforme escalonamento estabelecido na descrição do indicador de avaliação do IMR.		

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONE TAVARES DOS SANTOS
GERENTE FG-GE
GGP - SECTI - GOVES
assinado em 25/06/2025 15:27:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 15:27:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE TAVARES DOS SANTOS (GERENTE FG-GE - GGP - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6S680R>